



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI N.º 576 DE 08 DE ABRIL DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP".

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º

Fica concedido o reajuste salarial a ordem de 20% (vinte por cento), ao Funcionalismo Público do Poder Legislativo do Município de Embaúba/SP, calculados sobre os vencimentos constantes do Anexo III da Lei Municipal n.º 403 de 10 de março de 2000.

Parágrafo Único – Fica constando da Lei Municipal n.º 403 de 10 de março de 2000, em suas referências, os seguintes vencimentos:

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
A	R\$ 241,68
B	R\$ 267,12
C	R\$ 292,56
D	R\$ 318,00
E	R\$ 343,44
F	R\$ 362,52
G	R\$ 381,60
H	R\$ 407,04
I	R\$ 445,20
J	R\$ 496,08
K	R\$ 521,52
L	R\$ 559,68
M	R\$ 597,84
N	R\$ 636,00
O	R\$ 674,16
P	R\$ 712,32
Q	R\$ 750,48
R	R\$ 826,80
S	R\$ 915,84
T	R\$ 1.017,60
U	R\$ 1.144,80

Art. 2º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de abril de 2003.


EDGARD ALEXANDRE
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 08 de abril de 2003.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

